



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 5118/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1317/2024

RELATOR: JÚLIA CASAMASSO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de nº 1317/2024 do Ilmo. Sr. Vereador Eduardo do Blog que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favorável à tramitação do referido Projeto de Lei, sendo agora o Projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;

- b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;
- c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II - JUSTIFICA O AUTOR:

"O símbolo da Síndrome de Down aqui tratado, juntamente com outros símbolos que representam o compromisso com a inclusão, demonstram-se ferramentas eficazes em prol da conscientização e da garantia de direitos previstos por nosso Ordenamento, principalmente no que concerne às iniciativas inclusivas em espaços públicos. Esta medida, além de promover a inclusão, se presta a demonstrar o compromisso com o combate ao preconceito e promoção da igualdade de oportunidades para todas as pessoas.

A presença deste símbolo nas placas de atendimento prioritário de transporte público contribuirá também para uma maior educação em direitos e para a criação de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora para todos os cidadãos. É nosso dever como representantes do povo garantir a acessibilidade e a dignidade de todas as pessoas.

Portanto, apelamos ao apoio de todos os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei que visa promover a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com Síndrome de Down em nosso Município."

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

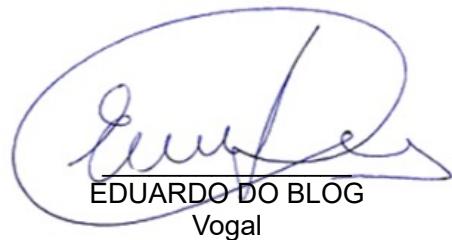
A Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 01 de agosto de 2024



HINGO HAMMES
Presidente


JÚLIA CASAMASSÓ
Vice - Presidente


EDUARDO DO BLOG
Vogal